



LEI Nº 284, de 23-5-1960

Autoriza O Poder Executivo Municipal a adquirir um Trator Rodoviário para os serviços da Comuna.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

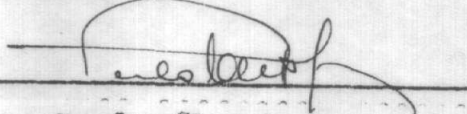
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um Trator Rodoviário, até o limite de CR\$1.500.000,00 -(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para os fins constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto de Renda proveniente - do Art. 15.º§2º da Constituição Federal, podendo para esse fim abrir o necessário crédito especial, bem como incluir verba - própria no orçamento anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições - em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 dias do mês de maio de 1.960.


Paulo Clepf.
Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário
Arg. L. próprio, f. 37.
